

## RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

### FATO RELEVANTE

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001-33 ("Fundo"), serve-se do presente para, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue:

### TAXA DE PERFORMANCE 2021

O Gestor, buscando o melhor alinhamento com os interesses dos Cotistas do Fundo, resolveu, de forma voluntária, renunciar a uma parte da Taxa de Performance (conforme definida no Regulamento) que lhe seria devida, por meio da definição, para os dois semestres do ano de 2021, de uma taxa mínima para o Índice de Correção utilizado para a Taxa de Performance. Para o referido período, o Gestor somente fará jus a Taxa de Performance com a aplicação do Índice de Correção de, no mínimo, 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, isto é, o cálculo da Taxa de Performance, nos termos previstos no Regulamento, será realizado utilizando, a cada semestre de 2021, o maior Índice de Correção entre (i) IPCA + X, sendo que o "X" é a média aritmética do Yield IMA-B 5 (títulos com prazo para o vencimento até cinco anos), divulgado diariamente pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em seu website); e (ii) 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Taxa Base").

A fórmula de apuração da Taxa de Performance prevista no regulamento é a seguinte:

$$\text{VT Performance} = 0,20 \times [(\sum i \text{ corrigido} - \sum p \text{ Corrigido})]$$

Onde:

- **VT Performance** = Valor da Taxa de Performance devida, se resultado for positivo;
- **$\Sigma i$  Corrigido** = Distribuição de rendimento corrigido pelo benchmark valor total que foi distribuído aos cotistas no semestre (caso não tenha atingido performance, adiciona o valor distribuído do(s) semestre(s) anteriores, corrigido pelo Índice de Correção), apurado conforme fórmula abaixo:

$$Va = \sum_N^M \text{Rendimento mês} * \text{Índice de Correção (M)}$$

**M** = Mês referência;

**N** = Mês subsequente ao encerramento da oferta ou mês subsequente ao último mês em que houve pagamento de Taxa de Performance.

- **$\Sigma p$  Corrigido** = Índice de Correção no período de apuração, multiplicado pelo valor total integralizado pelos investidores deduzido eventuais amortizações de cotas.

Por fim, o Gestor, reitera sua convicção que a Taxa de Performance é a melhor forma de alinhamento os interesses dos Cotistas e do Gestor e envidará os melhores esforços para preservar sempre o devido equilíbrio de tais interesses.

Os termos definidos utilizados neste fato relevante possuem o significado que lhes é atribuído no Regulamento, em especial no item 8.2. que trata da Taxa de Performance.



Maiores informações poderão ser obtidas em contato ao departamento de Relações com Investidores do Fundo: [ri@rbrasset.com.br](mailto:ri@rbrasset.com.br)

São Paulo, 04 de março de 2021.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**Administrador do**  
**RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**